



**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.679, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição e ceder servidor ao Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, no exercício de 2017, autorizado a conceder contribuição e ceder servidor ao Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, inscrito no CNPJ sob o nº 65.179.400/0001-51, situado à Rodovia Prefeito Américo Gianetti - s/nº, Cidade Administrativa Tancredo Neves – Edifício Gerais – 10º andar, Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, na importância de R\$44.944,25 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta.

ENTIDADE	VALOR TOTAL
Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA: cessão de um funcionário Médico Veterinário à disposição do posto de atendimento;	R\$43.256,30
pagamento de água, energia elétrica e telefone.	R\$1.687,95

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Parágrafo único. No caso de tratar-se de cessão de servidores, o convênio deverá obedecer ao valor equivalente à soma da remuneração dos servidores cedidos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de abril de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.680, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Autoriza a concessão de contribuição ao Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2017, a conceder contribuição ao Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais - COGEMAS, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.532.987/0001-09, com base nas consignações orçamentárias da Administração Direta e Indireta, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	VALOR
C Colegiado de Gestores Municipais da Assistência Social do Estado de Minas Gerais – COGEMAS	R\$700,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º As despesas autorizadas nesta Lei somente serão custeadas de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 5º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de abril de 2017.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**



LEI Nº 3.681, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, no exercício de 2017, a conceder contribuição à Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais - AMIG, inscrita no CNPJ n.º 25.701.780/0001-28, situada na Rua Matias Cardoso, 11, 7º andar, Bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG.

ENTIDADE	FINALIDADE	VALOR TOTAL
Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais – AMIG.	Contribuição à AMIG para que a entidade atue na defesa dos interesses e direitos do município.	R\$66.543,96

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado, exceto àquelas entidades cujo objeto esteja definido em estatuto para aprimoramento da atuação dos gestores públicos.

Art. 3º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º A entidade beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Art. 5º Os recursos autorizados nesta Lei somente serão repassados à entidade beneficiada de acordo com a disponibilidade financeira do Município.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de abril de 2017.

JOSE DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/354, DE 25 DE ABRIL DE 2017

Extingue função pública que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município; e CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art.17 da Lei Municipal n.º. 1.891, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar extinta 1 (uma) vaga de função pública de Fiscal Municipal exercida pelo ex-servidor Magno dos Santos, matrícula 918, em razão de aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social (INSS).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 25 de abril de 2017.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/084/2015

Partes: Município de Congonhas X Labtest Diagnóstica S/A. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato, pelo período de 90(noventa) dias, com início em 13/03/2017 e término em 10/06/2017. Valor: R\$46.313,37. Data: 10/03/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/040/2014

Partes: Município de Congonhas X Construtora JRN - Ltda. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12(doze) meses, com início em 19/03/2017 e término em 19/03/2018. Valor: R\$2.120.085,22. Data: 17/03/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS



Congonhas, 26 de Abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 7 | Nº 1718

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/126/2014

Partes: Município de Congonhas X Sengel Construções - LTDA. Objeto: Reajuste de valor no percentual de 11,09%. Valor: R\$222.505,50. Data: 26/01/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/046/2014

Partes: Município de Congonhas X Associação dos Catadores de Papel e Material Recicláveis de Congonhas - Ascacon. Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, pelo período de 12(doze) meses, com início em 28/03/2017 e término em 28/03/2018 e reajuste de valor no percentual de 4,69%. Valor: R\$269.725,08. Data: 28/03/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº PMC/067/2016

Partes: Município de Congonhas X Cadar Engenharia Construções Ltda. Objeto: Inserção de serviços novos, prorrogação do contrato por 6(seis) meses, com início em 10/03/2017 e término em 10/09/2017. Valor: R\$517.997,16. Data: 10/03/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMC/015/2017

Partes: Município de Congonhas X Vivver Sistemas Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em locação, fornecimento de licença de uso, implantação, migração de dados, treinamento e suporte técnico com manutenção corretiva e preventiva de softwares de solução integrada de gestão de Saúde, para a Secretaria Municipal de Saúde de Congonhas-MG, conforme especificações constantes no Projeto Básico. O contrato terá vigência de 24(vinte e quatro) meses, contado a partir da assinatura. Valor: R\$382.000,00. Data: 31/03/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

RETIFICAÇÃO AO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/126/2014

Onde se lê: O valor do presente aditivo é de R\$222.505,50. Leia-se: O valor do presente aditivo é de R\$ 415.190,17. Data: 07/04/2017.

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE RATIFICAÇÃO- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMC/015/2017

Ratifico, na forma do artigo 26, da Lei 8.666/93, de 21/06/93, as conclusões do parecer da Procuradoria Jurídica, favorável à Dispensa de Licitação, artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de Insulina para atender o paciente Guilherme Christian Magalhães Castro, em atendimento a Ordem Judicial Nº 0081261-36.2016.8.13.0180, podendo a Diretoria de Contratos e Licitações celebrar o contrato. Congonhas, 26 de abril de 2017. José de Freitas Cordeiro-Prefeito Municipal.

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 26 de Abril de 2017 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 7 | Nº 1718

Secretaria Municipal de Gestão Urbana
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Governo
Câmara Municipal de Congonhas
FUMCULT
PREVCON
